



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 07 DE MAIO DE 2019

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual prevê autorização para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), cujo valor será destinado à aquisição de equipamentos de informática e equipamentos hospitalares.

Os equipamentos hospitalares no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e equipamentos de informática para todo o Centro Administrativo no valor de R\$ 1.000.000,00. (Um milhão de reais).

As condições da proposta de operação de crédito são as seguintes: (i) o valor total financiado será de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais); (ii) prazo total de 60 meses, com um prazo de carência de 6 (seis) meses, e 54 (Cinquenta e quatro) meses de prazo de amortização; (iii) garantia de autorização de débito em conta corrente da municipalidade, expressa na lei autorizadora da operação de crédito; (iv) comissão de contratação no valor de 2% sobre o valor contratado – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (v) taxa de juros utilizada 169% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, de acordo com a vigente em 02/04/2019, sendo CDI (Over Anual) = 6,4% a.a. (ao ano).

Informamos que referente à modernização da gestão administrativa, o município de Campo Bom, buscando a melhoria dos serviços públicos, e não dispondo de recursos suficientes, para a aquisição dos equipamentos de informática necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, busca através deste financiamento a solução para o problema, que já vem se agravando ao longo dos anos.

A Administração municipal tencionava a dois anos atrás aderir ao Programa PMAT-Programa de Modernização Administrativa e Tributária, porém, após várias tratativas, devido a fatos que fogem a nossa alçada, o financiamento não ocorreu. Este fato agravou a situação já existente, pois se estava aguardando a liberação da operação de crédito para fazer a aquisição dos equipamentos necessários.

Os equipamentos que se pretende adquirir são:

Microcomputadores, estabilizadores, “nobreaks”, impressoras, roteadores, “scanners”, “hubs”, “switchs”, “thin clients”, projetores multimídia, servidores, “notebooks”, antenas de rádio transmissão, estações rádio base e rádio transmissor, equipamentos para microfilmagens.

Ao Exmo. Senhor

Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

O mesmo se dá referente à área da Saúde - com a renovação e modernização dos equipamentos do Hospital Dr. Lauro Réus, e considerando a precária situação atual, devido à depreciação acentuada pelos longos anos de uso, do grupo gerador, dos equipamentos de imagem, se faz necessário a aquisição de novos equipamentos para adequação da Central de Materiais Esterilizados, Central de Vácuo e de Ar Comprimido, bem como a atualização dos demais equipamentos essenciais para o funcionamento do hospital.

Informamos que, com a aquisição de novos equipamentos, para a modernização da gestão, teremos a oportunidade de prestar um serviço de melhor qualidade, com mais agilidade no atendimento do contribuinte e mais eficiência no momento da definição e arrecadação dos tributos, pois os equipamentos que serão adquiridos, com o recurso pleiteado, serão utilizados na Secretaria de Finanças no setor de protocolo, Tesouraria, Contabilidade, setor de arrecadação e fiscalização, nos sistemas de controle da dívida ativa, e em vários setores nas demais secretarias.

Com relação à área da Saúde, a aquisição de novos equipamentos, visa assegurar a continuidade dos serviços, atualizar a estrutura do Hospital Lauro Réus em conformidade com as normas vigentes e ampliar a assistência, de acordo com as atuais necessidades dos usuários.

Tendo em vista a natureza dos investimentos, entendemos que os benefícios esperados, que se relacionam a um atendimento de qualidade à população, na área administrativa como na área de saúde, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Informamos que, sendo aprovada a contratação desta operação de crédito, na semana seguinte será encaminhado à Câmara de Vereadores um projeto de Lei alterando a nomenclatura de PMAT- vínculo 1035, para Operação de Crédito, no PPA-Plano Plurianual-2018/2021 e LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019, bem como, serão abertos créditos especiais no Orçamento/2019, para a adequação das despesas.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e deliberem, no sentido de obtenção do instrumento legal necessário à realização destas ações.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 07 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de equipamentos de informática e equipamentos hospitalares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito, a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.